JUSTIÇA DA 1ª INSTÂNCIA – COMARCA DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG

EDITAL Nº 01 DE ABERTURA DE PRAZO PARA CADASTRAMENTO DAS ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS COM FINALIDADE SOCIAL, INTERESSADAS NA DESTINAÇÃO DAS VERBAS ORIUNDAS DE PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS OBJETO DE TRANSAÇÃO PENAL E CONDENAÇÕES DO JUÍZO DA COMARCA DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG.

A Excelentíssima Senhora Doutora Juiza de Direito da Vara da Execução Penal da Comarca de São João Evangelista, Estado de Minas Gerais, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º do Provimento-Conjunto 27, de 21 de outubro de 2013, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, neste ato exercendo a função de Unidade Gestora, torna pública a abertura de inscrições para a seleção de projetos de entidades públicas ou privadas com finalidade social, para destinação de verbas oriundas de prestações pecuniárias objeto de transação penal e sentenças condenatórias deste juízo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Provimento-Conjunto 27/2013 do Tribunal de Justiça de Minas Gerais regulamentou a forma de recolhimento e de destinação dos depósitos de valores arrecadados com aplicação de pena de prestações pecuniárias,objeto de transações penais e sentenças condenatórias, para entidades públicas ou privadas com finalidade social e para atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, não se aplicando às penas de prestação pecuniária aplicadas em transações penais relativas a crimes e contravenções ambientais que sejam da competência do Juizado Especial Criminal, cujo valor reverterá ao Fundo de Estadual de Defesa de

Direitos Difusos -Fundif, na forma do artigo 16 da Lei Estadual nº 14.086, de 6 de dezembro de 2001.

1.2 De acordo com precipitado, os valores arrecadados na forma do artigo anterior, a partir de 04/11/2013, estão sendo depositados na conta-corrente da comarca, aberta junto ao Banco do Brasil, agência 1615-2, conta corrente n.º 300628-x, exclusivamente para essa finalidade, que será movimentada através de transação financeira eletrônica, conforme o artigo 3º do Provimento-Conjunto nº 27/2013, com a nova redação dada pelo Provimento Conjunto nº 64/2017.

2. DOS BENEFICIÁRIOS DOS RECURSOS

2.1 Os recursos arrecadados na forma deste Edital serão destinados ao financiamento de projetos apresentados por entidade pública ou privada com finalidade social, previamente cadastradas, ou para atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, desde que estas atendam às áreas vitais de relevante cunho social, a critério da unidade gestora,priorizando se o repasse aos beneficiários que:

a) mantenham, por maior tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública;

b) atuem diretamente na execução penal, assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos das comunidades;

c) prestem serviços de maior relevância social;

d) apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo se aos critérios estabelecidos nas políticas específicas.

3. DAS VEDAÇÕES DE DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

3.1) É vedada a destinação de recursos:

a) ao custeio do Poder Judiciário;

b) à promoção pelos magistrados ou integrantes das entidades beneficiadas e, no caso destas, para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros;

c) a fins político partidários;

d) a entidades que não estejam regularmente constituídas, obstando a responsabilização caso haja desvio de finalidade.

4. DO CADASTRAMENTO DAS ENTIDADES

4.1. Do período de 10 de agosto a 10 de setembro de 2017, das 12:00 horas às 18horas, as entidades interessadas poderão comparecer à Distribuição deste Juízo do Fórum desta Comarca de São João Evangelista/MG, localizada na Rua Benedito Valadares, 77, Centro, apresentando, no ato do protocolo, os seguintes documentos:
4.1.I) formulário, conforme modelo contido no Anexo I, devidamente preenchido;

4.1.II) plano de projeto, que deverá conter, no mínimo, as seguintes especificações:

a) finalidade;
b) tipo de atividade que pretende desenvolver;
c) exposição sobre a relevância social do projeto;
d) tipo de pessoa a que se destina;
e) tipo e número de pessoas beneficiadas;
f) identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto, caso não coincida com o dirigente da entidade;
g) discriminação dos recursos materiais e humanos necessários à execução do projeto, com a identificação das pessoas que irão participar da respectiva execução;
h) período de execução do projeto e de suas etapas;
i) forma e local da execução;
j) valor total do projeto;
k) outras fontes de financiamento, se houver;
l) forma de disponibilização dos recursos financeiros;
m) outras informações.

5. DA ANÁLISE DOS PROJETOS

5.1) A documentação protocolizada no prazo estabelecido no edital será encaminhada para análise da assistente social judicial, que deverá lançar parecer sucinto sobre a viabilidade e conveniência do projeto, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da protocolização dos documentos.

5.2) Caberá ao juiz da unidade gestora, ouvido o Ministério Público, a escolha, em decisão fundamentada, do projeto ou projetos a serem contemplados.

5.3) É vedada a escolha arbitrária e aleatória da entidade a ser beneficiada com os valores depositados.

5.4) A escolha, constando homologação, será divulgada através de publicação no átrio do Fórum local, bem como no site do TJMG (www.tjmg.jus.br).

6. DA EXECUÇÃO DO PROJETO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1) Fica nomeado os seguintes funcionários para fazerem parte da comissão: Jussara Ribeiro Pires e Renato Vianey Gonçalves para o acompanhamento da execução do projeto.

6.2)A entidade beneficiária deverá proceder à prestação de contas dos valores recebidos no ano, das 12 às 18 horas, no Fórum desta comarca, enviando à comissão nomeada acima, relatório que deverá conter:

a) planilha detalhada dos valores gastos, da qual deverá constar saldo credor porventura existente;

b) cópia das notas fiscais de todos os produtos e serviços custeados com os recursos disponibilizados, com atestado da pessoa responsável pela execução do projeto, preferencialmente no verso do documento, de que os produtos foram entregues e/ou os serviços foram prestados nas condições preestabelecidas na contratação;

c) relato sobre os resultados obtidos com a realização do projeto.

6.3) O resumo do demonstrativo da prestação de contas, e sua aprovação,serão obrigatoriamente publicados no Diário do Judiciário eletrônico, e fixados em local visível no prédio do fórum e seus anexos, se houver.

6.4) Havendo saldo credor não utilizado no projeto, o valor será depositado pela entidade na conta corrente vinculada à unidade gestora, comunicando se ao juízo competente.

6.5) A prestação de contas será submetida à homologação judicial após parecer do Ministério Público.

6.6) A prestação de contas, a critério do juiz, poderá ser submetida a prévia análise técnica de pessoa ou órgão capacitado existente na comarca.

6.7) A não prestação de contas por parte da entidade beneficiária, no prazo fixado pelo juiz, implicará sua exclusão do rol de entidades cadastradas, sem prejuízo de outras penalidades.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1) O efetivo repasse dos valores para início do projeto, fica condicionado à existência de saldo suficiente em conta corrente, aberta exclusivamente para depósito de valores oriundos das prestações pecuniárias.

7.2) Os repasses poderão ser feitos de forma parcelada ou através de depósito único, de acordo com peculiaridades do caso.

7.2.3) A forma de repasse será especificada no ato de aprovação do projeto.

7.3) Determino seja dada publicidade ao presente edital, com afixação do Átrio deste Fórum e no site do Tribunal de Justiça de Minas Gerais. Expedido e afixado na forma da lei. São João Evangelista, 10 de agosto de 2017.

KARINE LOYOLA SANTOS
Juiza de Direito Diretora do Foro